**AUTÓGRAFO 4XXX**

**(Enc. p/Ofício nº X/2021)**

**PROJETO DE LEI Nº X/X**

**(Autoria: Mensagem nº X/ Vereador X )**

**ASSUNTO: “*XXXXXXXX*”.**

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIBA, Estado de São Paulo, **AILTON FUMACHI**, no uso das atribuições do seu cargo,

**FAZ SABER** que na 160ª Sessão Ordinária, realizada ontem, o Plenário aprovou, com quinze votos favoráveis, o seguinte **PROJETO DE LEI**:

**Art. 1º.** Os salários de todas as carreiras dos servidores celetistas e os vencimentos, proventos e pensões dos servidores estatutários, ativos ou inativos, da Câmara Municipal de Itatiba, ficam reajustados em 4,76% (quatro vírgula setenta e seis por cento), a partir de 1º de março de 2017.

**Art. 2º**. O Cartão Vale Alimentação, instituído por meio da Lei Municipal nº 4.666, de 18 de julho de 2014, será reajustado em 10,1% (dez vírgula um por cento), e passará ao valor de R$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais), a partir de 1º de março de 2017.

**Art. 3º -** O disposto no artigo 1º da presente Lei não se aplica ao subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Itatiba, para o exercício de 2017*.*

**Art. 4º -** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

**Art. 5º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DESPACHO:** “Aprovado em segunda discussão, com quinze votos favoráveis, sem emendas. Ao Sr. Prefeito Municipal para os devidos fins”. Itatiba, 08/01/2021. a) **Ailton Fumachi**, Presidente.

NADA MAIS. Eu, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Gabriel Carra Porto Silveira, Diretor Legislativo, redigi o presente **Autógrafo**, do qual fiz constar a assinatura do Sr. Presidente da Mesa, de conformidade com o previsto no artigo 34, inciso III, alínea “e” do Regimento Interno desta Casa de Leis, e providenciei o seu encaminhamento ao Sr. Prefeito Municipal. **Palácio 1º de Novembro**, 09 de janeiro de 2021.

**AILTON FUMACHI**

**Presidente da Câmara Municipal**